



CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

CONTRATADA: LUCAS ANTÔNIO SILVERIO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 105.198.936-11, residente e domiciliado na Fazenda Estiva, S/Nº 340, CEP 35585-00, Pimenta/MG, telefone (37) 99954-3806, e-mail: lucasa0826@hotmail.com, fundamentados nas Resoluções FNDE nº 06/2020 e nº 21/2021, e disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. Este contrato tem forma de fornecimento entrega parcelada nos termos da Lei.

IV. *As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Dispensa nº 017/2022 – Chamada Pública nº 001/2022, Processo Licitatório 077/2022, vinculando-se ao referido Edital.***

CLÁUSULA PRIMEIRA:

I. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

I. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





CLÁUSULA TERCEIRA:

I. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

I. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.936,20 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais, e vinte centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) Da Planilha detalhada dos itens:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abóbora moranga japonesa /Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Extrema Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	300	R\$ 6,26	R\$ 1.878,00
2	Abobrinha caipira ou italiana: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes, devendo ser transportadas de forma adequada em caixas plásticas ou de madeira limpas.	Kg.	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
3	Alface um pé 1 Unid / O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Deverá estar acondicionada de maneira que não cause danos mecânicos durante o transporte assegurando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Peso médio deve ser de 200gramas.	Unid.	700	R\$ 3,03	R\$ 2.121,00
4	Banana prata, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente,	Kg.	3000	R\$ 5,19	R\$ 15.570,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

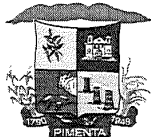
Email: licitapta2@gmail.com

	livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada em caixas plásticas ou de madeira limpas.				
6	Beterraba extra 1 Kg /Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Extrema Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	150	R\$ 5,36	R\$ 804,00
7	Brócolis: Hortaliça de 1ª qualidade, em perfeita condição de conservação e maturação, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos ou caixas de papelão limpas.	Kg.	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
9	Cenoura Vermelha Extra / Apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor, aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente por insetos ou doenças. Não conter terra ou corpos estranhos aderentes a casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deverá estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg.	250	R\$ 8,55	R\$ 2.137,50
10	Chuchu: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Apresentar grau de desenvolvimento ideal para o consumo humano. acondicionadas em caixa monoblocos plásticos atóxicos ou caixas de papelão limpas.	Kg.	300	R\$ 6,11	R\$ 1.833,00
14	Pepino In Natura / Graúdo / Novo / de 1ª Qualidade / Acondicionando em Embalagem Resistente e Limpa / Devem estar Frescos e Íntegros / Sem Traço de Descoloração ou Manchas / Não Deve Apresentar Quaisquer Lesões de Origem Física, Mecânica ou Biológica.	Kg.	80	R\$ 4,79	R\$ 383,20
15	Maracujá azedo in natura, procedente de espécie genuína e são, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar manchas ou defeitos na casca. De-ve apresentar tamanho e coloração uniformes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos ou caixas de papelão limpas.	Kg.	500	R\$ 8,13	R\$ 4.065,00
19	Repolho Extra, 1ª Qualidade, Integor, Novo, Sem Partes Moles, Não Amarelado ou Murcho, Tamanho Médio (Aproximadamente 2Kg), Aroma e Cor Característicos. Com Boa Apresentação. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente Por Insetos Ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranhos Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor e Sabor Estranho. Deverá Estar Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	450	R\$ 5,11	R\$ 2.299,50
20	Tomate: Gaúcho, Longa Vida ou Paulista - Deve Ter Grau Médio de Amadurecimento, Tamanho Médio, Sem Ferimentos ou Defeitos, Firme, Casca São, Sem Manchas e Rupturas / Com Coloração Uniformes e Brilho / Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças / Não Conter Terra ou Corpos Estranhos Aderentes a Casca /Não Apresentar Umidade Externa Anormal , Odor e Sabor Estranho / Deverá Estar Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	500	R\$ 9,21	R\$ 4.605,00
TOTAL POR FORNECEDOR					R\$39.936,20

CLÁUSULA QUINTA:

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 292	02.04.03.12.306.0023.2159.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.44.00
Ficha 293	02.04.03.12.306.0023.2160.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.44.00
Ficha 294	02.04.03.12.306.0023.2161.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.44.00
Ficha 295	02.04.03.12.306.0023.2162.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.44.00
Ficha 296	02.04.03.12.306.0023.2163.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.44.00

II. O preço dos itens da agricultura familiar constante da planilha da cláusula quarta deste contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA:

I. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

I. O CONTRATANTE deve seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, definida no edital e no Termo de Referência que o integra, como se neste estivessem transcritas.

II. O CONTRATADO deve seguir a forma de execução definida no edital e no Termo de Referência que o integra e está sujeito às sanções previstas no mesmo e a elas se sujeitando como se neste estivessem transcritas.

CLÁUSULA OITAVA:

I. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

I. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

I. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;





- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

I. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

I. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

I. O presente contrato rege-se, ainda, pelo CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2022, pelas Resoluções FNDE n.º 06/2020 e n.º 21/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

I. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

II. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

I. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

I. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





I. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos conforme apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE LEGAL

I. Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

I. É competente o Foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

II. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta/MG, 17 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVANIO GUALBERTO DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCAS ANTÔNIO SILVERIO
CPF: 105.198.936-11
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

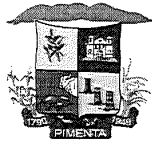
1 -

CPF: 54.133.316-00

2 -

CPF: 105.745.016-90





EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. - Extrato de Contrato Administrativo 043/2022. **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Fundamento: Resolução FNDE nº 06/2020 e nº 021/2021; Lei nº 11.947/2009 e disposições da Lei 8.666/93. **Contratada:** Lucas Antônio Silverio. **Dispensa de Licitação** nº 017/2022. **Processo Licitatório** nº 077/2022, **Chamada Pública** nº 01/22. **Vigência:** 17/10/22 à 17/10/23. **Valor total:** R\$ 39.936,20 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais, e vinte centavos). **Dotações Orçamentárias:** Ficha 292-02.04.03.12.306.0023.2159.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso 1.44.00; Ficha 293-02.04.03.12.306.0023.2160.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso 1.44.00; Ficha 294-02.04.03.12.306.0023.2161.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso 1.44.00; Ficha 295-02.04.03.12.306.0023.2162.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso 1.44.00; Ficha 296-02.04.03.12.306.0023.2163.3.3.90.30.00-Fonte de Recurso 1.44.00. **Pimenta/MG, 17 de outubro de 2022. Irineu Silva Junior. Pregoeiro.**


Irineu Silva Júnior
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 19/10/22 Edição nº 182

